



Conselho Consultivo de Qualificação

Norma Orientadora n.º 01/2020

Componente social: Formação de base adequada e experiência

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento sobre a Qualificação de Peritos Competentes em Avaliação de Impacte Ambiental, o Conselho Consultivo de Qualificação, reunido a 18 de junho de 2020, aprova as seguintes orientações:

1. Para efeitos da verificação do requisito 5 do anexo I do Regulamento, são consideradas como formações adequadas para a especialidade Componente Social as seguintes:
 - a) Antropologia;
 - b) Economia;
 - c) Geografia;
 - d) Psicologia;
 - e) Sociologia;
 - f) Formações similares no âmbito das Ciências Sociais.
2. A experiência no fator População é considerada, para efeitos da verificação dos requisitos 6A a 6D do anexo I e 6A e 6B do anexo II, ambos do Regulamento, relativamente à especialidade Componente Social.